

Lisb@20²⁰

Plano de Dinamização

**Investiment
de Proximidade**



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL

[AVISO Nº LISBOA-14-2016-01](#)

DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de aprovação	Data de publicação	Descrição
1	05/02/2016	05/02/2016	Versão 05/02/2016
2			Alteração de...

INDICE

1. Enquadramento e caracterização geral	5
2. Objetivos	8
3. Âmbito geográfico	8
4. Beneficiários elegíveis.....	8
4.1. Natureza dos beneficiários	8
4.2. Critérios de elegibilidade dos beneficiários.....	8
5. Tipologia de operações elegíveis.....	9
5.1. Tipologia de operações.....	9
5.2. Critérios de elegibilidade das operações.....	10
6. Indicadores de resultado e de realização a alcançar	11
7. Dotação financeira do Aviso.....	12
8. Condições de atribuição do financiamento às operações.....	12
8.1. Forma do apoio	12
8.2. Taxa máxima de cofinanciamento	12
8.3. Limites dos apoios	13
8.4. Despesas elegíveis	13
9. Duração das operações.....	13
10. Operações geradoras de receitas.....	13
11. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações.....	13
12. Modalidade e procedimentos para apresentação das candidaturas	14
12.1. Formalização da candidatura.....	14
12.2. Prazo para apresentação de candidaturas	14
12.3. Documentos a apresentar	14
13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	14
13.1. Critérios de seleção e metodologia de avaliação do mérito	14
13.1.1. Critérios de seleção	14
13.1.2. Metodologia de cálculo	15
13.1.3. Entidades responsáveis pela apreciação de mérito e pela decisão.....	15
13.2. Esclarecimentos complementares	16
13.3. Calendarização do processo de análise e decisão	16

14. Aceitação da decisão	17
15. Obrigações do beneficiário	17
16. Documentação de referência.....	17
16.1. Legislação	17
16.2. Outra documentação relevante.....	17
17. Esclarecimentos e pontos de contacto.....	17

1. Enquadramento e caracterização geral

Eixo Prioritário	4 – Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos
Objetivo Temático	06 - Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos
Prioridade de Investimento	6.3 (6c) - Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural
Objetivos específicos	Promover a valorização do património cultural e natural, afirmando a Região de Lisboa como destino turístico de excelência
Tipologia de Intervenção	14. Património natural e cultural
Tipologia de Operações	<p>1. Ações de conservação, recuperação, reabilitação e valorização de edifícios classificados como monumentos de Interesse Nacional ou de Interesse Público, contempladas em projetos integrados, onde se demonstre a sua relevância estratégica enquanto recursos turístico/culturais (e.g., reabilitação e restauro de monumentos e imóveis classificados; requalificação de infraestruturas; requalificação de espaços públicos envolventes; requalificação de circuitos de visita, espaços de receção de turistas, lojas e sinalética);</p> <p>2. Ações de valorização, promoção e interpretação de bens histórico-culturais de interesse turístico estratégico, exclusivamente em monumentos de Interesse Nacional ou de Interesse Público (e.g., conceção e produção de conteúdos de interpretação, em suporte digital, multimédia e papel, ações de marketing turístico/cultural, realização de workshops de caráter internacional e outras iniciativas de divulgação técnico/científica associadas ao património);</p> <p>3. Ações integradas de programação cultural em monumentos de Interesse Nacional ou de Interesse Público onde se demonstre a sua relevância enquanto recursos turístico/culturais estratégicos (e.g., representações teatrais, concertos musicais, reconstituições/recriações históricas; dança; artes performativas e exposições permanentes e temporárias);</p> <p>4. Ações integradas de criação de mecanismos de referência e acesso ao conhecimento (e.g. criação e desenvolvimento de sistemas e interfaces de comunicação digital entre organismos locais e centrais, e também dirigidos ao público; criação de redes de conhecimento destinadas às camadas mais jovens da população, envolvendo campanhas temáticas; criação e desenvolvimento de projetos de promoção e divulgação do património cultural nos “mass media”);</p> <p>5. Ações de valorização do património natural e paisagístico de áreas de elevado valor ecológico (e.g. criação de percursos e de espaços de visitação, criação de postos de observação da vida selvagem, instalação de sinalética e de painéis informativos e interpretativos, ordenamento de percursos, criação de espaços de estadia, criação de hortas urbanas e respetivas estruturas de apoio, requalificação de estruturas de recreio fluvial, valorização de estruturas, planos de circuitos de descoberta e interpretação de valores naturais);</p> <p>6. Ações de qualificação, conservação e recuperação de espaços com elevado valor ecológico regional (e.g. ações de requalificação paisagística, ações de renaturalização e de recuperação de habitats, ações corretivas de situações de erosão, ações de reestruturação e requalificação de orlas costeiras e de margens ribeirinhas, ações de requalificação da rede hidrográfica e de sistemas lagunares, requalificação de diques, ações de recuperação de vegetação ripícola, criação de espaços tampão e de proteção a espaços sensíveis).</p>
Regulamento Específico	04-RE Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
Domínios de intervenção	091 - Desenvolvimento e promoção do potencial turístico das zonas naturais 094 - Proteção, desenvolvimento e promoção de ativos públicos culturais e patrimoniais 095 - Desenvolvimento e promoção de serviços públicos culturais e patrimoniais

Indicadores de realização e de resultado	Indicadores de Realização O.06.03.01.C Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio (ICC) Indicadores de Resultado R.06.03.01.E Dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos, apartamentos turísticos e outros
---	---

A Região, da Área Metropolitana de Lisboa, tem mais de 70 museus e 500 elementos patrimoniais (101 monumentos nacionais, 342 de interesse público e 68 imóveis de interesse municipal), riqueza que é reforçada pela concentração de locais classificados pela UNESCO e pelo reconhecimento do Fado como Património Imaterial da Humanidade.

A orla costeira, as frentes ribeirinhas, os estuários e outras áreas da estrutura ecológica metropolitana constituem territórios de importância estratégica para a valorização territorial, capazes de associar funções de proteção do património natural, de produção agrícola e florestal, de qualificação ambiental e paisagística e de lazer e turismo. No caso do Estuário do Tejo a sua posição no centro da AML confere-lhe potencialidades para protagonizar um projeto integrado de valorização ambiental e de competitividade económica.

Estes recursos culturais e naturais são a base da experiência e da cadeia de valor do turismo da Região, tendo uma grande importância na crescente captação de fluxos turísticos (em 2013, 9.962.094 dormidas nas unidades hoteleiras). Contudo, indicadores como a taxa de ocupação hoteleira, demonstram que Lisboa precisa ainda de aumentar a sua competitividade face a outros destinos concorrentes.

Perante um volume de valores patrimoniais e naturais tão extenso e diversificado e considerando a sua centralidade na visitação turística, a Região necessita de promover a sua conservação, reabilitação e valorização e tornar a sua visitação, em termos interpretativos, mais atrativa. Por outro lado, importa valorizar as estruturas ecológicas metropolitanas e os serviços dos ecossistemas, aspetos indispensáveis com vista à melhoria do ambiente metropolitano, mas também, para a competitividade turística da Região.

No quadro da visitação turística, importa salientar a elevada concentração museológica e patrimonial das zonas de Belém/Ajuda, Alcântara, Príncipe Real e da zona da Sé/Chiado, em Lisboa, que devem ser valorizados através de projetos integrados, e a monumentalidade singular do património construído e envolventes naturais nos concelhos de Mafra (Convento de Mafra), Sintra, Cascais e do Convento de Jesus (em Setúbal), que apresentam um elevado potencial a explorar.

A valorização física e museológica destes espaços, com aposta em projetos inovadores e de elevada qualidade, assim como de gestão integrada, promoção e visibilidade internacional, poderão permitir projetar a Região para um patamar superior de competitividade e atração turística.

Os apoios da União neste domínio, que se pretendem concentrados num reduzido número de intervenções em edifícios, equipamentos e espaços criteriosamente selecionados e com elevado potencial de internacionalização, permitirão valorizar o património histórico-cultural da Região e reforçar a atratividade turística expressa no aumento do número de visitantes a equipamentos culturais.

Os resultados quantitativos esperados com a sua concretização (acréscimo do número de visitantes nos sítios e atrações culturais ou naturais apoiados e acréscimo do número de dormidas turísticas na Região) apresentam um importante contributo para o alcance dos objetivos da EE2020 e respetivas metas quantificadas em matéria do Crescimento Sustentável.

Na sequência da deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do PORTUGAL 2020, de 26 de março de 2015, relativa às “Intervenções condicionadas a Mapeamento”, foi desenvolvido um

exercício de mapeamento das infraestruturas culturais, em articulação com o processo de elaboração dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial.

O presente Aviso foi elaborado nos termos dos números 6 e 7 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e da regulamentação específica aplicável – a Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro de 2015, adotou o regulamento específico do domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos (SEUR), que inclui, na Secção 17 o “Património Natural e Cultural”, no âmbito do financiamento Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) –, bem como da metodologia e dos critérios de seleção correspondentes, aprovados pelo Comité de Acompanhamento do LISBOA 2020, em 09 de junho de 2015.

O presente Aviso encontra-se previsto no calendário de avisos aprovado pela CIC do PORTUGAL 2020 e é divulgado através dos sítios da internet do PORTUGAL 2020 e do Programa LISBOA 2020.

2. Objetivos

Este concurso destina-se, nos termos do art.º 113º do Regulamento Específico (RE) do Domínio SEUR a promover a conservação e valorização do património cultural e natural, enquanto instrumentos de sustentabilidade dos territórios designadamente através da sua valorização turística.

Complementarmente, o objetivo específico definido para a Prioridade de Investimento no Programa Operacional, é o seguinte: “Promover a valorização do património cultural e natural, afirmando a Região de Lisboa como destino turístico de excelência”.

3. Âmbito geográfico

Intervenções realizadas na área de geográfica da Área Metropolitana de Lisboa.

4. Beneficiários elegíveis

4.1. Natureza dos beneficiários

Podem apresentar candidatura, enquanto potenciais beneficiárias, as seguintes entidades, previstas no art.º 115º do RE SEUR:

- Entidades da Administração Pública Central; Autarquias Locais e suas associações; Entidades do Setor Empresarial do Estado; Entidades do Setor Empresarial Local; Pessoas coletivas de direito público; Entidades privadas sem fins lucrativos, agentes culturais e organizações não governamentais da área do ambiente e proteção da natureza (ONGA), mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades referidas anteriormente;

Podem apresentar candidatura outras entidades promotoras de projetos identificados no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial.

4.2. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

4.2.1. Os beneficiários identificados no ponto 4.1, têm de se encontrar integrados no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), da AML.

4.2.2. Nos termos do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários devem assegurar o cumprimento dos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) Estarem legalmente constituídos;
- (ii) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- (iii) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- (iv) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- (v) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- (vi) Apresentarem uma situação económico – financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- (vii) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

4.2.3. Nos termos do art.º 6º do RE SEUR, os beneficiários devem declarar não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.

4.2.4. O cumprimento das condições específicas supra referidas é apurado pela Autoridade de Gestão, tendo em conta a informação constante da candidatura à data da sua submissão, ou pela Área Metropolitana de Lisboa, no âmbito de delegação de competências.

4.2.5. O incumprimento de qualquer das condições acima identificadas implica a tomada de decisão de não admissão da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

5. Tipologia de operações elegíveis

5.1. Tipologia de operações

Nos termos conjugados do disposto no art.º 114º do RE SEUR com o texto do PORLisboa 2014-2020, são passíveis de financiamento as operações que se enquadrem nas seguintes tipologias, desde que previstas no PDCT da Área Metropolitana de Lisboa:

- (i) Ações de conservação, recuperação, reabilitação e valorização de edifícios classificados como monumentos de Interesse Nacional ou de Interesse Público, contempladas em projetos integrados, onde se demonstre a sua relevância estratégica enquanto recursos turístico/culturais (e.g., reabilitação e restauro de monumentos e imóveis classificados; requalificação de infraestruturas; requalificação de espaços públicos envolventes; requalificação de circuitos de visita, espaços de receção de turistas, lojas e sinalética);
- (ii) Ações de valorização, promoção e interpretação de bens histórico-culturais de interesse turístico estratégico, exclusivamente em monumentos de Interesse Nacional ou de Interesse Público (e.g., conceção e produção de conteúdos de interpretação, em suporte digital, multimédia e papel, ações de marketing turístico/cultural, realização de workshops

- de caráter internacional e outras iniciativas de divulgação técnico/científica associadas ao património);
- (iii) Ações integradas de programação cultural em monumentos de Interesse Nacional ou de Interesse Público onde se demonstre a sua relevância enquanto recursos turístico/culturais estratégicos (e.g., representações teatrais, concertos musicais, reconstituições/recriações históricas; dança; artes performativas e exposições permanentes e temporárias);
 - (iv) Ações integradas de criação de mecanismos de referência e acesso ao conhecimento (e.g. criação e desenvolvimento de sistemas e interfaces de comunicação digital entre organismos locais e centrais, e também dirigidos ao público; criação de redes de conhecimento destinadas às camadas mais jovens da população, envolvendo campanhas temáticas; criação e desenvolvimento de projetos de promoção e divulgação do património cultural nos “mass media”);
 - (v) Ações de valorização do património natural e paisagístico de áreas de elevado valor ecológico (e.g. criação de percursos e de espaços de visitação, criação de postos de observação da vida selvagem, instalação de sinalética e de painéis informativos e interpretativos, ordenamento de percursos, criação de espaços de estadia, criação de hortas urbanas e respetivas estruturas de apoio, requalificação de estruturas de recreio fluvial, valorização de estruturas, planos de circuitos de descoberta e interpretação de valores naturais);
 - (vi) Ações de qualificação, conservação e recuperação de espaços com elevado valor ecológico regional (e.g. ações de requalificação paisagística, ações de renaturalização e de recuperação de habitats, ações corretivas de situações de erosão, ações de reestruturação e requalificação de orlas costeiras e de margens ribeirinhas, ações de requalificação da rede hidrográfica e de sistemas lagunares, requalificação de diques, ações de recuperação de vegetação ripícola, criação de espaços tampão e de proteção a espaços sensíveis).

5.2. Critérios de elegibilidade das operações

As operações a financiar devem assegurar o cumprimento dos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) Estarem inscritas no PDCT da AML, respeitando os limites de cofinanciamento inscritos no Pacto;
- (ii) As operações deverão evidenciar coerência com a estratégia subjacente ao POR Lisboa e enquadrar-se no Eixo Prioritário e Prioridade de Investimento, bem como na tipologia de ações previstas e demonstrar o contributo para os respetivos objetivos e metas;
- (iii) As intervenções de promoção e desenvolvimento do património cultural e os projetos de animação e programação cultural ou de organização de eventos deverão estar devidamente enquadrados em estratégias de promoção turística;
- (iv) O apoio à expansão, remodelação, reabilitação ou construção de novas infraestruturas culturais (museus/ núcleos museológicos, centros culturais, etc.) será condicionado ao mapeamento das necessidades de intervenção.
- (v) O grau de maturidade mínimo exigido às operações é comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidade) aprovado, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada.

(vi) Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo II (Documentos a incluir na candidatura) do presente Aviso.

As operações a financiar devem ainda assegurar o cumprimento dos critérios de elegibilidade definidos nos artigos 5º e 116º do RE SEUR.

O cumprimento das condições específicas supra referidas é apurado pela Autoridade de Gestão, tendo em conta a informação constante da candidatura à data da sua submissão, ou pela Área Metropolitana de Lisboa (, no âmbito de delegação de competências.

Sempre que se trate de projetos candidatados pela AML, a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso será assegurada integralmente pela AG.

O incumprimento de qualquer das condições acima identificadas implica a tomada de decisão de não admissão da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

6. Indicadores de resultado e de realização a alcançar

A entidade beneficiária deverá identificar na candidatura os indicadores de realização e de resultado a contratualizar, tal como identificados no ponto 1. Enquadramento e caracterização geral, do presente Aviso, com a respetiva fundamentação de valores de referência, metas e o ano alvo:

Património Cultural

Tipologia de Intervenção	Tipo de Indicador	Designação	Unidade	Observações
14	Realização	Aumento do número esperado de visitantes nos sítios e atrações culturais ou naturais apoiados	Visitantes/ano	
14	Realização	Número de intervenções em património cultural	N.º	A utilizar apenas se o projeto incluir mais de um equipamento intervencionado
14	Realização	Número de monumentos recuperados	N.º	A utilizar apenas se o projeto incluir mais de um monumento
14	Resultado	Número de espectadores (animação cultural)	N.º	
14	Resultado	Número de eventos realizados de carácter internacional	N.º	
14	Resultado	Número de participantes em eventos realizados de carácter internacional	N.º	
14	Resultado	Número de oradores em eventos realizados de carácter internacional	N.º	
14	Resultado	Variação do Número de visitantes no equipamento intervencionado (diferença entre o número de alunos antes e após a intervenção)	N.º	
14	Resultado	Variação do número de visitantes nos monumentos recuperados (diferença entre o número de alunos antes e após a intervenção)	N.º	

Património Natural

Tipologia de Intervenção	Tipo de Indicador	Designação	Unidade	Observações
14	Realização	Aumento do número esperado de visitantes nos sítios e atrações culturais ou naturais apoiados	Visitantes/ano	
14	Realização	Número de intervenções em Áreas Classificadas	N.º	A utilizar apenas se o projeto incluir mais de uma área classificada
14	Realização	Número de intervenções em áreas associadas à conservação de recursos naturais	N.º	
14	Resultado	Área classificada abrangida por intervenções (em hectares)	Hectares	
14	Resultado	Variação do número de visitantes nas áreas classificadas (diferença entre o número de visitantes antes e após a intervenção)	N.º	

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos

7. Dotação financeira do Aviso

A dotação do cofinanciamento FEDER a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é a que consta do PDCT da Área Metropolitana de Lisboa, referente às operações dos beneficiários previstos no ponto 4.1 do presente Aviso traduzindo-se no montante de 14.100 mil euros deduzida da dotação associada à reserva de desempenho definida ao nível do eixo do PO (6%).

Essa reserva será atribuída em função de:

- (i) Nível de compromisso financeiro que venha a ser assumido;
- (ii) Concretização da respetiva programação no que respeita a indicadores de execução financeira, de realização e respetivas etapas de execução;
- (iii) Estabelecido no nº10 do artigo 65º do DL nº 137/2014, de 12 de setembro
- (iv) Disposições que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade de Gestão, nomeadamente na sequência da realização das avaliações previstas no Plano de Avaliação do LISBOA 2020

8. Condições de atribuição do financiamento às operações

8.1. Forma do apoio

Nos termos do art.º 118º do RE SEUR, o financiamento das operações reveste a forma de subvenções não reembolsáveis.

8.2. Taxa máxima de cofinanciamento

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é a que resulta do montante de cofinanciamento previsto no PDCT da AML, devendo respeitar a taxa

máxima de 50% que se encontra prevista no PO Lisboa 2014-2020 para o Eixo 4 onde a Prioridade de Investimento se insere.

8.3. Limites dos apoios

O cofinanciamento FEDER aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso deve respeitar o montante previsto no PDCT da Área Metropolitana de Lisboa.

A aferição do cumprimento desta regra será feita tendo por base o montante de cofinanciamento FEDER identificado no comprovativo de candidatura, pelo que se aquele valor não respeitar o constante no PDCT da Área Metropolitana de Lisboa a candidatura será considerada como não elegível, não se prosseguindo a análise dos restantes requisitos de elegibilidade ou do mérito da operação.

8.4. Despesas elegíveis

São elegíveis no âmbito do presente concurso as despesas resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação que respeitem a regulamentação comunitária aplicável, o art.º 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, e os art.º 7º e art.º 117º do RE SEUR.

Devem ainda observar o seguinte:

- a) No presente concurso são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelos beneficiários desde 01/01/2014, conferidas pelas datas das respetivas faturas ou dos documentos de valor probatório equivalente.
- b) Para além da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efetuar sobre o correto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas componentes de despesa, na apreciação dessas despesas será ainda considerada a análise da oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

Nos termos do n.º 2 do art.º 116º do RE do SEUR, não são elegíveis as intervenções em infraestruturas culturais ou de turismo cujo custo total exceda 5 milhões de euros.

9. Duração das operações

O prazo máximo de conclusão da operação é de 24 meses (vinte e quatro meses), contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

10. Operações geradoras de receitas

As operações deverão respeitar a legislação comunitária e nacional aplicável em matéria de operações geradoras de receitas, designadamente, as disposições previstas no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro (art.º 61.º) e do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro (art.º 19.º), bem como as orientações técnicas/de gestão adotadas pela Autoridade de Gestão.

11. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Os beneficiários de candidaturas que venham a ser aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (cofinanciamento) do FEDER e do Programa LISBOA 2020 nas intervenções, resultantes das disposições

regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação (<http://lisboa.portugal2020.pt/>).

12. Modalidade e procedimentos para apresentação das candidaturas

12.1. Formalização da candidatura

As candidaturas são apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa através do Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>), de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária à utilização do Balcão do Portugal 2020.

Na submissão da candidatura a entidade promotora deverá selecionar o formulário correspondente ao Aviso de Concurso a que pretende concorrer, devendo para o efeito tomar em atenção a respetiva sigla de identificação. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o “Manual de Submissão de Candidaturas” do Balcão 2020.

12.2. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia 31/10/2016.

O prazo limite referido no parágrafo anterior pode ser antecipado em qualquer momento face à previsão de esgotamento das dotações a concurso.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

12.3. Documentos a apresentar

A entidade beneficiária deverá instruir a candidatura com todos os documentos identificados no Anexo II a este Aviso.

Os documentos exigidos devem ser submetidos como anexo ao formulário de candidatura, não sendo como tal aceite a sua apresentação por qualquer outra via. Os documentos assinalados como “obrigatórios” são condição *sine qua non* de elegibilidade, não podendo ser supridos posteriormente por via da apresentação de elementos adicionais.

Alertamos que a designação dos ficheiros a anexar e a sua dimensão devem respeitar as condições definidas no Guião de Preenchimento disponibilizado no Balcão 2020.

A candidatura deve ainda conter a informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito desta.

13. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

13.1. Critérios de seleção e metodologia de avaliação do mérito

13.1.1. Critérios de seleção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos critérios de seleção de candidaturas aprovados na 3ª reunião do Comité de Acompanhamento do LISBOA 2020,

realizada a 09 de junho de 2015, os quais serão aferidos à luz dos parâmetros identificados no Anexo I que faz parte integrante do presente Aviso:

Os critérios de seleção seguem os seguintes princípios gerais:

Eficiência e Sustentabilidade; Adequação à Estratégia; Eficácia; Abordagem Integrada.

13.1.2. Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de seleção referidos no ponto anterior são atribuídas numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida. • Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1. • A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

As candidaturas serão selecionadas com base numa avaliação de mérito absoluto, sendo, em cada Aviso de Abertura, estabelecida a pontuação mínima necessária para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos. Além do mérito absoluto, as candidaturas poderão ainda ser avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

O mérito absoluto da operação é determinado pela soma das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção.

A avaliação do mérito das candidaturas é efetuada por referência às candidaturas submetidas até ao termo do concurso/de cada uma das fases do concurso, conforme calendarização apresentada no ponto 13.3 do presente Aviso.

A grelha de cálculo do mérito das candidaturas encontra-se definida no Anexo I - Critérios de seleção.

13.1.3. Entidades responsáveis pela apreciação de mérito e pela decisão

A decisão e apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do LISBOA 2020 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou para à emissão de pareceres técnicos especializados.

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a análise e a emissão de parecer sobre as candidaturas são da responsabilidade da Área Metropolitana do LISBOA, quando a Autoridade de Gestão tenha celebrado contrato de delegação de competências e desde que o Organismo Intermédio já se encontre reconhecido pelas entidades competentes.

Cabe à Autoridade de Gestão do LISBOA 2020, sob proposta dos Organismos Intermédios, a tomada de decisão sobre a candidatura.

13.2. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, o que só pode ocorrer uma vez, ou quando sejam solicitados pareceres a peritos externos independentes da Autoridade de Gestão. Os elementos em causa devem ser apresentados pelo beneficiário de uma só vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Eventuais elementos adicionais que o beneficiário entenda remeter apenas poderão ser aceites, desde que dentro do prazo supra referido.

Se, findo este prazo, o beneficiário não prestar os esclarecimentos ou não apresentar os elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e a informação disponíveis.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para a análise e a comunicação da decisão respetiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas de cada uma das fases de apuramento de candidaturas.

A Avaliação do Mérito será efetuada tendo em conta exclusivamente os elementos apresentados no momento de submissão da candidatura, pelo que aquela análise não será protelada pelo facto de terem sido detetadas insuficiências na informação apresentada pelo promotor, nem os elementos que possam eventualmente vir a ser apresentados em sede de resposta ao pedido de elementos adicionais/complementares poderão ser considerados para efeitos da Avaliação de Mérito.

13.3. Calendarização do processo de análise e decisão

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas apresentadas é proferida pela Autoridade de Gestão do LISBOA 2020, de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão aos beneficiários:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão (*)
Fase 1: 03.fev e 31.mar	14. jun 2016
Fase 2: 01.abr e 31.mai	10. ago 2016
Fase 3: 01.jun e 31.ago	11.nov 2016
Fase 4: 01.set e 31.out	12.jan 2017

(*) Esta data não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

O prazo de decisão, de 45 dias úteis, é suspenso quando sejam solicitados ao candidato documentos e esclarecimentos adicionais o que só pode ocorrer por uma vez.

O prazo de decisão de 45 dias úteis, inclui o prazo de 15 dias para análise pela Área Metropolitana de Lisboa.

Finda a análise das candidaturas, a Autoridade de Gestão notifica as entidades dos resultados e da proposta de decisão que recai sobre a candidatura, procedendo à audiência prévia dos interessados.

A proposta de decisão e a decisão final sobre a candidatura fica igualmente registada no sistema de informação, sendo passível de consulta pelos beneficiários na sua “Conta Corrente”.

Uma vez concluída a análise e emitida decisão final sobre as candidaturas do Aviso, a Autoridade de Gestão procederá à divulgação pública anual dos projetos aprovados no site do LISBOA 2020 e, com a periodicidade legalmente prevista, nos meios de comunicação social.

14. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão de concessão do apoio é feita mediante a assinatura, pelo beneficiário, de um termo de aceitação, submetido eletronicamente e autenticado nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

15. Obrigações do beneficiário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia ou nacional ou na regulamentação específica aplicáveis, os beneficiários ficam obrigados, quando aplicável, a cumprir o previsto no n.º 1 do art.º 24º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

16. Documentação de referência

16.1. Legislação

- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Portaria n.º Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro

16.2. Outra documentação relevante

- Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) da Área Metropolitana de Lisboa.

17. Esclarecimentos e pontos de contacto

Pedidos de informação ou de esclarecimento podem ser obtidos:

. No Portal Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>):

- a) Informações de enquadramento geral (legislação vária);
- b) Aviso e documentação anexa;
- c) FAQ;

- d) Suporte técnico e assistência ao esclarecimento de dúvidas relativas ao Balcão 2020, da responsabilidade da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (ex.: registo de beneficiários, formulário de candidatura, dificuldades de registo e submissão das candidaturas), através do menu “Contacte-nos”.

. No *site* do Programa LISBOA 2020 (<http://lisboa.portugal2020.pt/>)

- a) Informações de enquadramento geral (legislação vária), em especial a aplicável ao Programa LISBOA 2020;
- b) Aviso e documentação anexa;
- c) FAQ;
- d) Os resultados do presente Concurso/Convite;
- e) Suporte técnico e assistência ao esclarecimento de dúvidas: Informações sobre o Aviso e regras aplicáveis, através do menu “Sugestões e Dúvidas” (email lisboa2020@ccdr-lvt.pt)

Lisboa, 05 de fevereiro de 2016

O Presidente da Comissão Diretiva do LISBOA 2020

João Pereira Teixeira

ANEXOS:

ANEXO I - Critérios de seleção e metodologia de avaliação

ANEXO II – Documentos a incluir na candidatura

ANEXO III - Ficha de “Verificação do Cumprimento da Legislação Ambiental: Documento autónomo anexo.

ANEXO IV - Ficha de "Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas"
Documento autónomo anexo.

ANEXO V - Ficha de "Contratação de contratação Pública" Documento autónomo anexo.